



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 850/2004, DE 24/06/2004 **AUTORIA do Vereador CÍCERO SIMPLÍCIO**

Dispõe sobre “participação dos integrantes do Poder Executivo no(s) Conselho(s) Comunitário(s) de Segurança – CONSEG(s), e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** O Poder Executivo será representado nas reuniões do(s) Conselho(s) de Segurança – CONSEG(s), mediante a participação de 1 (um) servidor designado pelo Prefeito (ou pela Administração Regional ou Sub-Prefeitura da região a que pertencer o Conselho), pelo Diretor da Guarda Municipal (ou por um servidor designado pelo Diretor da Guarda Municipal) e pelo Diretor de Serviço de Trânsito (ou órgão similar, ou por um servidor designado pelo Diretor de Serviço de Trânsito).

**Parágrafo único -** O executivo designará representantes de outras áreas para participarem das reuniões do(s) CONSEG(s), conforme dispuser os assuntos da pauta de reuniões, desde que previamente solicitados.

**Artigo 2º -** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2004.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dra. Andriela de Paula Queiroz**  
Assessor Jurídico